CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 12/11/2021

Baltar Rego A
FUNCIONÁRIO

DATA 01/08/83

PROJETO DE LEI Nº 0059/83

ASSUNTO

Reconhece de utilidade pública a "União Bran-
dalica Sul-América

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 5731 DE 29/09/83

DIOM Nº 7741 DE 05/10/83

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5731 DE 29 DE Dezembro DE 1983.

Reconhece de utilidade pública a "UNIÃO EVANGÉLICA SUL-AMÉRICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- É reconhecida de utilidade pública a "UNIÃO EVANGÉLICA SUL-AMÉRICA, entidade civil com sede' e foro jurídico em Fortaleza-Ce.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE Dezembro DE 1983.

Engº César Cals de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

Maria José de Albuquerque Oliveira
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

Ao Vereador Klinger Mota
para relatar, em 22-08-83
Otacílio Matias J.º
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei nº 59 /83

Reconhece de utilidade pública a "UNIÃO EVANGÉLICA SUL-AMÉRICA".

Aprovado em 1a. discussão
Em 30 / 8 / 1983
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a "UNIÃO EVANGÉLICA SUL-AMÉRICA, entidade civil com sede e foro jurídico em Fortaleza-CE.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de agosto de 1.983.

Aprovado em 2a. discussão
Em 13 / 9 / 1983
PRESIDENTE

Vereador José Barros de Alencar

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 13 / 9 / 1983
Presidente

J U S T I F I C A T I V A

A "UNIÃO EVANGÉLICA SUL-AMÉRICA" é um entidade civil com sede e foro jurído em Fortaleza, capital do Estado do Ceará. Trata-se de uma instituição sem fins lucrativos e de carater religioso, beneficente e filantrópico. Dentre as suas principais finalidades se destacam:

a) prestar, concomitantemente aos seus principios religiosos, assistência social aos necessitados, ligados ou não à UESA, independentes de crença religiosa, raça ou cor;
b) manter e desenvolver o trabalho de educação religiosa, escolar, moral e cívica, através das instituições evangélicas e educativas promovidas pela UESA, ou entidades com as quais queira manter convênio, como seminários, institutos bíblicos, etc.

A presente propositura está instruída com os Estatutos da entidade, como exige a legislação para tal fim, por onde se verifica que a mesma se reveste, como um dever de justiça, o reconhecimento da utilidade pública.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de agosto de 1983.

Vereador José Barros de Alencar

OFICIAL DO REGISTRO:
Dr. Roberto Fiuza Maia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA MAJOR FACUNDO N.º 312
FONES: 21.1596 E 21.6776
FORTALEZA

ESCREVENTES:
Norma Maia Castro
Maria Alice I. A. Diniz
Joel Marinho de Souza
Hilda de Carvalho Maia
Silvia Fiuza Maia

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

O Bacharel em Direito Roberto Fiuza Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis deste cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalicio, etc.

Certifica, por solicitação verbal da própria parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório o livro número 12, de Registro de Pessoas Jurídicas, dele às fls. 568, sob o número de ordem 2.537, em data de 13 de Junho de 1.973. verificou constar o Registro da reforma dos Estatutos sociais da / " UNIÃO EVANGELICA SUL-AMERICA ", constante da publicação / feita no Diário Oficial do Estado do Ceará, edição do dia 4 de Junho do corrente ano, ficando, assim, fazendo parte integrante e inseparável de seus primitivos estatutos sociais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 13 de Junho de 1.973.

Subscreve e assina.

O OFICIAL DO REGISTRO

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original - (Art. 161, do Dec. 4.857 de Novembro de 1939, combinado com o art. 138 do Cod. Civil)

ARQUIVO - DE FORTALEZA - CAP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA MAJOR FACUNDO N.º 312 --
FONES: 21.1596 E 21.6778
FORTALEZA

OFICIAL DO REGISTRO:
Dr. Roberto Fiuza Maia

ESCREVENTES:
Norma Maia Castro
Maria Alice I. A. Diniz
Joel Marinho de Souza
Hilda de Carvalho Maia
Silvia Fiuza Maia

O Bacharel em Direito Roberto Fiuza Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, por solicitação verbal da própria parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório o livro número 12, do Registro de Pessoas Jurídicas, dele às fls. 568, sob o número de ordem 2.537, em data de 19 de Julho de 1973, verificou constar o Registro dos Estatutos sociais da " UNIÃO EVANGELICA SUL AMERICA ", constante da publicação feita no Diário Oficial do Estado do Ceará, edição do dia 04 de Junho do corrente ano, sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. Certifico finalmente, que ainda do mesmo livro, às mesmas folhas, na coluna destinada a averbações, consta o seguinte: " Certifico, que na data infra, me foi apresentado uma petição, devidamente instruída com dois (2) exemplares do Diário Oficial do Estado do Ceará, edição do dia 18 de Julho do corrente ano, de n.º 11.142, na qual o Sr. Joseph Willard Goosem, Presidente da " União Evangelica Sul-America ", me solicitava fosse feita a averbação da reforma dos Estatutos da supra citada sociedade, cujo teor, verbo-ad-verbum, é o seguinte:- Os artigos de ns. 2.º, 16, 25 e 26 dos Estatutos da União Sul-Ameri

Este certidão tem o mesmo valor probante do original - (Art. 4.857 de Novembro de 1939, combinado com o art. 138 do Cod. Civil)

DESTE
Cert. Cr$
R. R. $
D. $
L. F. $
Cr$

ca, publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará, n.l .111, de 4 de Junho de 1.973, Pág. 3771/73, passam a ter a seguinte / redação: Art. 2.º - A UMSA terá sede social na ER-116, n.º1791 Distrito de Messejana, Município de Fortaleza e foro na cidade/ de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Art. 16 - O patrimo- nio da UMSA, será constituído de bens artigos móveis e imóveis e imóveis, digo, artigos, móveis e imóveis, doados ou adquiridos através de quantias que lhes forem doadas. Art. 25 - Estes Es- tatutos só poderão ser reformados pelo voto favorável de dois/ terços (2/3) dos membros efetivos em qualquer sessão da As - sembléé, digo, de Assembléia Geral Extraordinária, convocada pa ra este fim. Art. 28 - O presente Estatuto, constitui reforma/ do anterior registro de pessoa jurídica do livro n.º 6, fls. / 185/6, sob o número de ordem 831, em 02 de Abril de 1954, no Re gistro Especial de Títulos, Documentos, da Cidade de Fortaleza Estado do Ceará e subsequente reformas constantes no livro n.º 7, Fls. 64, sob numero de ordem 1049, em 18 de Janeiro de // 1956 e do livro n.º 8 fls. 421, sob número de ordem 1427, em / 11 de Junho de 1, digo, 11 de Julho de 1959. Fortaleza, 12 de Julho de 1.973. Joseph Willard Goossen. O referido é verdade./ Dou fé. Fortaleza, 19 de Julho de 1973. Escrevi e assino. O / Sub-Oficial - Aloisio Franklin Leitão. Subscrevo e assino. O Oficial - ROBERTO FIUZA MAIA . O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 19 de julho de 1.973. Subscrevo e assino. O Oficial

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Fortaleza. 19 NOV 1979
Em testemunho da verdade

MILTON MORAIS CORREIA
T A B E L I Ã O
JORGE CORREIA SÃO THIAGO
ESCREVENTE NO IMPEDIMENTO OCASIONAL DO
LUIZ MORAIS CORREIA
ESCREVENTE NO IMPEDIMENTO

MILTON MORAIS CORREIA
RUA MAJOR FACUNDO, 673

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

Portaria n.º 391-B , de 6 de junho de 1975

O Ministro de Estado DA JUSTIÇA, tendo em vista o que consta do Processo nº 56 265, de 1971,

R E S O L V E, nos termos do artigo 147, § 1º, do Decreto nº 66 689, de 11 de junho de 1970, autorizar a UNIÃO EVANGÉLICA SUL - AMÉRICA (UESA), com sede em Fortaleza, Estado do Ceará, a funcionar no território nacional.

ARMANDO FALCÃO

PUBLICADO NO D.O. de 4/06/75

Dispensado de impressão e Interstício
Em 25/8/1983
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 242/83
Ao Projeto de Lei nº 59/83

O Vereador José Barros de Alencar apresentou à consideração do Plenário o presente projeto de lei que "reconhece de utilidade pública a União Evangélica Sul América".

Trata-se de uma entidade civil, sem fins lucrativos e de caráter religioso, beneficente e filantrópico e suas principais finalidades se destacam a prestação de assistência social aos necessitados, ligados ou não à associação, independente de credo, raça e cor; a manutenção e desenvolvimento do trabalho de educação religiosa, escolar, moral e cívica.

A propositura está instruída com Estatutos da entidade como exige a legislação em vigor e em faca do exposto esta Comissão rende-se à sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de agosto de 1983.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 259/83

APROVADO em 27/09/83

Reconhece de utilidade pública a "UNIÃO EVANGÉLICA SUL-AMÉRICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- É reconhecida de utilidade pública a "UNIÃO EVANGÉLICA SUL-AMÉRICA", entidade civil com sede e foro jurídico em Fortaleza-Ce.

Art.2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes' da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de setembro de 1983.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Of. nº /

Fortaleza, de de 1983

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que"reconhece de utilidade pública a "UNIÃO EVANGÉLICA SUL-AMÉRICA".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª. os protestos de elevado apreço e consideração.

Jose Herval Sampaio
PRESIDENTE em, exercício

Exmo. Sr.

Engº. Cesar Cals Neto

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza